



ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA OS ATOS DA FASE EXTERNA DOS CERTAMES PROCESSADOS PELA CELIC/RS

Este documento traz a ementa de pareceres jurídicos e o link onde podem ser obtidas a íntegra dos documentos que fundamentam e orientam as decisões e ações dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros de Comissão na CELIC/RS.

DILIGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONSULTAS EM SITES OFICIAIS

PARECER Nº 18.051/20 – PGE

“Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emissor da certidão para comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, não será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública.”

Link: <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa18051.pdf>

AMPLIAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

PARECER Nº 19.680/22 – PGE

“Adequada a revisão do Parecer nº 18.051/20, para com base em entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.211/21 – Plenário e nº 2.443/21 - Plenário), é possível a complementação de documento de habilitação ou de proposta, pelo pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, ainda que seja efetuada a juntada extemporânea da documentação, esta apenas será admitida se demonstrar situação pré-existente à abertura da licitação, de modo a garantir a observância dos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.”

Link: <http://sid.pge.rs.gov.br/pareceres/pa19680.pdf>



AValiação DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES **DECRETO Nº 57.154/23 – GOVERNO DO ESTADO**

Dispõe sobre a avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes, aplicáveis aos processos licitatórios e de contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Link: [DECRETO Nº 57.154, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a apresentação das demonstrações contábeis para fins de avaliação das condições de habilitação econômico-financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Estadual, institui Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes e revoga a [Instrução Normativa CAGE nº 2, de 22 de agosto de 1996.](#)

Link: [INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.](#)

CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA **CADASTRO RESERVA - CELIC**

“O edital prevê no Subitem 15.1 a convocação para formação do CADASTRO DE RESERVA. Para tanto, após a adjudicação do objeto, o sistema encaminhará automaticamente e-mail aos demais licitantes para que, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem o interesse em integrar o cadastro. Ao receberem o aviso de convocação, os interessados devem acessar o sistema para declarar sua intenção, comprometendo-se a cotar os preços unitários iguais aos registrados pelo licitante vencedor do lote. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva”

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE **INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 009/2025**

Dispõe sobre o procedimento relativo à convocação de remanescentes previsto no artigo 90, §2º, §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Link: [Atos Administrativos - Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul](#)

Porto Alegre, 16 de setembro de 2026.